



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.319, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, cria o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores do Município, de que trata a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	SALÁRIO
Cirurgião Dentista Periodontista	01	R\$1.795,69

Parágrafo único. As especificações do cargo a que se refere o presente artigo são as descritas no Anexo único, da presente Lei.

Art. 2º Fica acrescido no *Anexo II - Descrição de Cargos Família Ocupacional da Saúde - Grupo dos Cirurgiões Dentistas*, da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, as descrições do cargo de Cirurgião Dentista Periodontista de que trata o art. 1º, conforme descrito no Anexo único da presente Lei.

Art. 3º Fica acrescido no *Anexo III - Família Ocupacional, Grupo, Cargo, Carga Horária, Salário de Entrada*, da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista de que trata o art. 1º, na forma descrita no Anexo único desta Lei.

Art. 4º Fica acrescido no *Anexo V - Avaliação de Desempenho*, da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, na Família Ocupacional Saúde, o cargo de Cirurgião Dentista, na forma que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica acrescido no *Anexo VI - Tabela Salarial*, da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, na Família Ocupacional Saúde, o cargo de Cirurgião Dentista, na forma que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica acrescido no *Anexo VIII - Enquadramento Cargos*, da Lei Municipal nº 3.241 de 2012, o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista, na forma em que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241 de 2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal